



**Município de Salvador do Sul  
Estado do Rio Grande do Sul**

Salvador do Sul, 21 de novembro de 2024

Da: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Para: À Comissão de Licitações

Através do presente, solicitamos a abertura de Processo de Inexigibilidade, conforme Lei Federal 14.133/2021, para o objeto relacionado e orçado abaixo:

**OBJETO:** Contratação de profissional para realização de direção artística do 17º desfile de Natal Fé e Luz de Salvador do Sul, que ocorrerá no dia 14 ou 15 de dezembro de 2024, contemplando toda a organização anterior e no dia do desfile.

**ORÇAMENTO:** ..... **RS 6.000,00**

**JUSTIFICATIVA:** Em anexo

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

*Em Anexo*

**PARECER CONTABILIDADE:**

*Lucas Vedoy*  
Lucas Vedoy Gauger  
Agente Administrativo  
Matricula 2053

*Solange Schütz*  
Solange Schütz  
Contadora  
CRCRS-081974/0-6

*Não disponibilidade de saldo em dotação orçamentária*  
**PARECER SEC. GESTÃO E FINANÇAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**MEMORANDO**

Salvador do Sul, 18 de novembro de 2024.

Ao Setor de Licitações

**Assunto: Documento de Formalização da Demanda.**

Solicito abertura de Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal n. 14.133 para contratação de profissional para realização de direção artística do 17º desfile de Natal Fé e Luz de Salvador do Sul, que ocorrerá no dia 14 ou 15 de dezembro de 2024, contemplando toda a organização anterior e no dia do desfile.

**FERNANDO HENRIQUE POHL**

**CNPJ: 11.859.947/0001-79**

A contratante exercerá a fiscalização do presente contrato através da Sra. Martina Lanius, servidora responsável, observando que o profissional a ser designado para a execução dos serviços contratados deverá observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O dispêndio ocorrerá conforme dotação abaixo:

40 - SEC. MUNIC. EDUC., CULT., TURISMO, ESPOR

4 - CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

13.392.0054.2012.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4179 1

Sem mais.

  
Vanessa Maria Werner

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

  
Martina Lanius

Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Salvador do Sul

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Objeto da contratação:** contratação de profissional para realização de direção artística do 17º desfile de Natal Fé e Luz de Salvador do Sul, que ocorrerá no dia 14 ou 15 de dezembro de 2024, contemplando toda a organização anterior e no dia do desfile.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de profissional para realização de direção artística do 17º desfile de Natal Fé e Luz de Salvador do Sul, que ocorrerá no dia 14 ou 15 de dezembro de 2024, contemplando toda a organização anterior e no dia do desfile.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Salvador do Sul, pois o Município não possui Plano de Contratações Anual no exercício de 2024.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Requisitos necessários:**

- Coordenação do desfile geral;
- Coordenação junto as escolas municipais e demais entidades envolvidas;
- Coordenação na elaboração do jingle oficial;



- Coordenação nas decorações dos carros alegóricos;
- Coordenação e orientação para figurinos;
- Orientações gerais do desfile.

#### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a contratação de profissional para realização de direção artística do 17º desfile de Natal Fé e Luz de Salvador do Sul, que ocorrerá no dia 14 ou 15 de dezembro de 2024, contemplando toda a organização anterior e no dia do desfile.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de profissional para realização de direção artística do 17º desfile de Natal Fé e Luz de Salvador do Sul, que ocorrerá no dia 14 ou 15 de dezembro de 2024, contemplando toda a organização anterior e no dia do desfile.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado tendo em vista ser item único.

#### **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Contratar uma direção artística para o 17º Desfile de Natal Fé e Luz de Salvador do Sul é essencial para garantir o sucesso e impacto do evento, considerando os seguintes pontos:

### **Concepção Criativa e Identidade Visual**

A direção artística assegura a criação de uma narrativa temática coesa que represente o espírito do Natal e os valores da comunidade.

Define cenários, figurinos, trilha sonora e iluminação para criar um espetáculo memorável e visualmente impactante.

### **Organização Profissional**

Garante que todos os aspectos do desfile — da seleção dos participantes até a coordenação dos atos no dia — estejam organizados de forma eficiente.

Alinha a logística, evitando imprevistos e assegurando que o cronograma seja cumprido com precisão.

### **Valorização Cultural e Turística**

Envolve a comunidade em um evento bem estruturado, destacando tradições e talentos locais.

Um desfile artisticamente planejado atrai turistas e gera visibilidade para Salvador do Sul, fomentando a economia local.

### **Experiência do Público**

A direção artística cria momentos emocionantes e cativantes, que fortalecem a conexão do público com o evento.

Proporciona uma experiência imersiva, transformando o desfile em um marco inesquecível no calendário natalino.

### **Gestão de Detalhes e Adaptações**

Antes do evento, o diretor artístico antecipa necessidades, organiza ensaios e trabalha em colaboração com os envolvidos.

No dia do desfile, coordena os ajustes finais e garante que tudo flua harmoniosamente.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Salvador do Sul, 15 de outubro de 2024.

Martina Lanius  
Martina Lanius

Agente Administrativo

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: 15/10/2024

Leo Haas  
Leo Haas

Prefeito Municipal





**Município de Salvador do Sul**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Parecer n.º 279/2024

Objeto: Contratação de profissional para realização de direção artística do 17º Desfile de Natal Fé e Luz de Salvador do Sul.

Senhor Prefeito,

Versa o presente expediente, ordenado pelo Processo n.º 105/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2024, sobre a análise da minuta de contrato destinada à contratação de profissional para realização de direção artística do 17º Desfile de Natal Fé e Luz de Salvador do Sul, previsto para ocorrer em dezembro de 2024.

A contratação visa assegurar o planejamento e execução do evento, incluindo atividades como coordenação do desfile geral, interação com escolas municipais e entidades envolvidas, organização de jingle oficial e figurinos, entre outros aspectos criativos e logísticos indispensáveis ao sucesso do evento. A minuta de contrato apresenta o valor estimado de R\$ 6.000,00 para a execução dos serviços pela empresa Fernando Henrique Pohl - MEI, conforme justificativa anexa.

A escolha da modalidade de inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição, em razão da notória especialização do contratado, conforme comprovado pela documentação de qualificação e experiências anteriores anexadas ao processo.

Analisando o contrato, verifico que todas as cláusulas estão em conformidade com os princípios legais e administrativos aplicáveis, especialmente no que





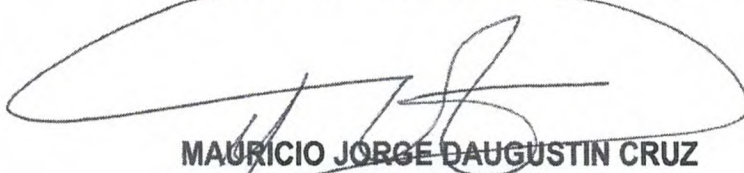
**Município de Salvador do Sul**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

tange à clareza do objeto, precificação e obrigações das partes. Destaco a designação da servidora Martina Lanius como fiscal do contrato, garantindo o acompanhamento integral dos serviços prestados.

Diante do exposto, não vejo óbices jurídicos à aprovação e formalização do contrato nos termos apresentados.

É o parecer que submeto à sua superior consideração.

Salvador do Sul, 27 de novembro de 2024.

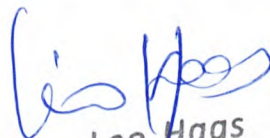


**MAURICIO JORGE DAUGUSTIN CRUZ**

**OAB/RS 35.710**

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

*Ante em 27/11/2024*



**Leo Haas**  
**Prefeito Municipal**